



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de serviços de hospedagem tem por objetivo atender as necessidades de fornecimento de acomodações para autoridades, palestrantes, técnicos, instrutores, orientadores, entre outros, que vêm a este município prestar seus serviços com intuito de atender a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia – Pará, por meio de realizações de cursos, palestras e treinamentos, que são de suma importância para os agricultores, produtores, pecuaristas e a população local em geral que é público alvo de atendimento das Secretarias mencionadas.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE HOSPEDAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	250	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES. Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.
02	250	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.
03	250	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



000005

			Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.
--	--	--	---

3.1 PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE HOSPEDAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	30	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.
02	30	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.
03	30	Diária	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO Com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 1.1 Item n.º 01:** Trata-se de hospedagem em apartamento simples, para acomodação de uma pessoa, cuja refeição fornecida é apenas o café da manhã; quarto com banheiro privativo, chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet e serviço de quarto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- 1.2 Item n.º 02:** Trata-se de hospedagem em apartamento duplo, para acomodação de duas pessoas, cuja refeição fornecida é apenas o café da manhã; quarto com banheiro privativo, chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet e serviço de quarto;
- 1.3 Item n.º 03:** Trata-se de hospedagem em apartamento triplo, para acomodação de três pessoas, cuja refeição fornecida é apenas o café da manhã; quarto com banheiro privativo, chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet e serviço de quarto;
- 1.4** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município;**
- 1.5** Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços até findar o consumo de todo o quantitativo contratado;
- 1.6** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.7** A Secretaria requisitante nomeará um servidor responsável, designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo designado pelo respectivo Secretário da Secretaria;
- 1.8** A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte da CONTRATANTE.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 2.1** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 2.2** Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.
- 2.3** Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação;
- 2.4** A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 2.5** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.6** A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.7** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 2.8** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 2.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 2.10** A CONTRATADA, além da disponibilização do serviço de hospedagem, objeto do contrato, obriga-se a:
- a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
- b) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 2.11** O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de serviços com qualidade insatisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



3.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

- a) Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- c) Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- d) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;
- e) Efetuar o pagamento pelo serviço contrato;
- f) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

- 4.1** A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

4.2 DA HOMOLOGAÇÃO:

- 4.3** A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA RECISÃO CONTRATUAL:

- 6.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

6.3 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

7. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 Os objetos contratados poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Programa: 09.09.09.08.122.0037.2.009 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500000

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora;

9.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



10. DAS PENALIDADES:

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

10.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;

11.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- 11.3** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 11.4** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 11.5** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 11.6** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Avenida Couto Magalhães, nº 2.476, Centro – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000;
- 11.7** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Nºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.8** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Neilton da Silva Araújo
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 087/2023

Neilton da Silva Araújo
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio
Portaria nº 087/2023



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Patricia Lima Barros Alves
Secretária Mun. de Assistência
Social, Habitação e Trabalho
Port. nº 005/2021

PLB

Patricia Lima Barros Alves

Secretário Mun. de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
Portaria nº 005/2021